

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS

Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, Decreto Municipal Nº 1.333, de 26 de abril de 2023, no que couber.

PREÂMBULO

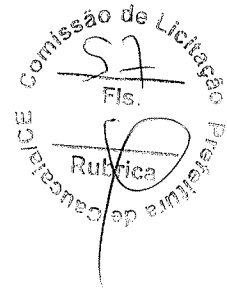
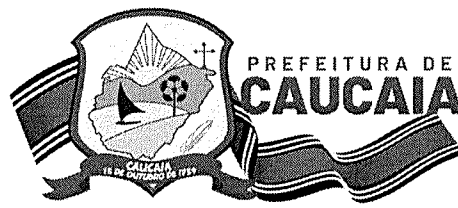
A **SECRETARIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que no período de **28 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, DAS 08H ÀS 16H** estará recebendo presencialmente no Departamento de Gestão de Licitação do Município de Caucaia, localizada na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, Caucaia, Ceará, as solicitações de inscrições e os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência, constante do anexo I do edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, bem como, pelo Decreto Municipal Nº 1.333, de 26 de abril de 2023 e na Portaria da SMS do Município de Caucaia/CE de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE
Nº DO PROCESSO:	2023.04.27.01-SMS.
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE SAÚDE.
ESPÉCIE:	CREDENCIAMENTO.
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:	28 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023, DAS 08H ÀS 16H
LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ VALDECI PINTO LIMA (RUA D), Nº 270, PADRE ROMUALDO, CAUCAIA, CEARÁ.

ANEXOS DESTES EDITAL:

1. Projeto Básico/Termo de Referência.
2. Modelo de Declarações.
3. Minuta do contrato.

A



PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de credenciamento, pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Prefeitura Municipal de Caucaia, dos decretos estaduais sobre o assunto e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

2.2. Não poderá participar do credenciamento Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou tenham sido descredenciados pela Prefeitura Municipal de Caucaia, anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados.

2.3. A apresentação do pedido de credenciamento implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Caucaia, no período de entrega da documentação, conforme disposto no item 2, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Municipal.

2.4. A inscrição implica na manifestação de interesse em participar do processo de credenciamento junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, bem como, na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

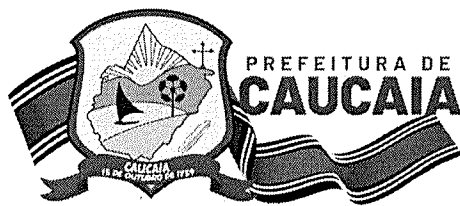
3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada mediante a entrega da solicitação de credenciamento conjuntamente com os documentos de habilitação, os quais serão recebidos a qualquer momento após a publicação do aviso de credenciamento, durante o período de abertura deste procedimento, devendo os mesmos serem entregues no Departamento de Gestão de Licitação do Município de Caucaia, localizada na Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, Caucaia, Ceará.

3.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo do Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Credenciamento.

3.3. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá.

3.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento, no período determinado neste edital, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.



3.5. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega dos documentos **de forma presencial**, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação por parte da Comissão Permanente de Licitação, a qual será realizada em conformidade com a necessidade e discricionariedade da Secretaria demandante.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para credenciar-se o proponente deverá habilitar-se realizando a **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**, através de preenchimento de formulário de credenciamento (conforme modelo anexo), bem como, da entrega dos seguintes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

I) **RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** – a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO) VÁLIDO** na forma da Lei, dos sócios ou diretores para as pessoas jurídicas.

III) **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** – a ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente procedimento;

c) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

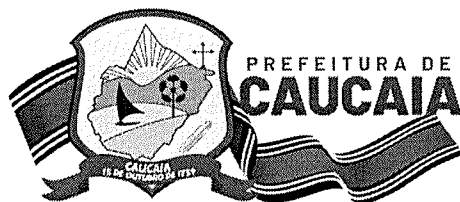
d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A



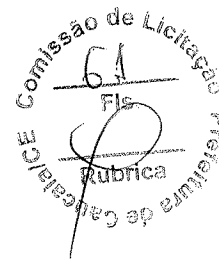
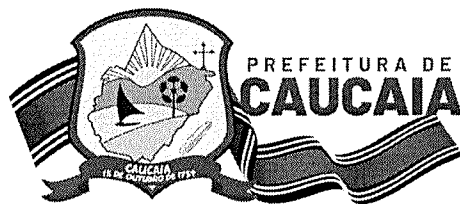
- 5.4.3. Desatender às determinações da Administração Municipal;
- 5.4.4. Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- 5.4.5 Se recusar injustificadamente em assinar avença ou não iniciar, sem justa causa, a execução do serviço no prazo fixado;
- 5.4.6. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- 5.4.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município e ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços a serem contratados serão todos aqueles constantes do projeto básico/termo de referência anexo (Anexo I).
- 6.2. Após os trâmites relativos à inscrição e julgamento do pedido, constatado que o proponente encontra-se devidamente apto (habilitado e credenciado), o mesmo será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser renovado a critério da Administração.
- 6.3. No ato da assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 6.4. Os credenciados serão chamados para a execução dos serviços em conformidade com a ordem cronológica do Banco de Prestadores de Serviços.
- 6.5. É facultado ao credenciado, ao ser convocado, requerer sua dispensa momentânea do credenciamento; no entanto, o credenciamento em referência será reclassificado, passando a constar na última posição da ordem de convocação.
- 6.6. A pessoa jurídica convocada deverá disponibilizar profissionais para executarem os serviços previstos, somente podendo realizar o objeto do credenciamento o profissional que seja sócio da empresa ou o empresário individual.
- 6.7. A mera convocação do credenciamento não gera direito a contraprestação mensal, sendo esta verificada apenas quando efetivada utilização dos serviços profissionais.
- 6.8. O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.
- 6.9. A prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da **SECRETARIA DE SAÚDE**, tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. No momento da entrega poderá não haver conferência imediata dos documentos, de modo que esta análise, averiguação e julgamento poderá se dar em momento posterior pela CPL em conformidade com as demandas da **SECRETARIA DE SAÚDE**.
- 7.2. No caso da situação constante do subitem anterior, os proponentes serão comunicados quanto ao julgamento e demais procedimentos através do Diário Oficial do Município – DOM de Caucaia e, facultativamente pelo e-mail informado na solicitação de inscrição.
- 7.3. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de realizar a análise dos documentos de credenciamentos dos solicitantes em conformidade com o volume de inscrições, número de proponentes, demandas e necessidades por parte da **SECRETARIA DE SAÚDE**, logo, não haverá prazo fixado para divulgação dos resultados quando a análise destes documentos e demais etapas.



7.4. Após a conclusão do julgamento por parte da CPL, será publicado o **resultado classificatório** junto ao Diário Oficial do Município – DOM de Caucaia, onde, os proponentes credenciados comporão imediatamente o banco de prestadores de serviços.

7.5. Estará apto ao credenciamento apenas o profissional que estiver em conformidade com todas as exigências constantes da função pleiteada, conforme anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e demais disposições deste edital.

7.6. Serão declarados credenciados para formação de banco de prestadores para prestação dos serviços todos os interessados que estiverem de acordo com este Edital e que atenderem aos requisitos de Credenciamento, contudo, as contratações serão realizadas conforme necessidade da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

7.7. O banco de prestadores será organizado por ordem cronológica, conforme data e horário do protocolo dos documentos junto a CPL.

7.8. Após a publicação do resultado classificatório, o interessado poderá interpor recurso com suas motivações técnicas e fundamentos jurídicos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, os quais deverão ser oferecidos e apreciados pela **Comissão Permanente de Licitação**. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados a autoridade competente, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo a autoridade competente a decisão final, em igual prazo.

7.9. Após a análise dos recursos, o **resultado definitivo** será publicado através do Diário Oficial do Município - DOM.

7.10. Caso haja o acolhimento do recurso, a ordem cronológica constante do item 7.7 será ajustada/adequada, sem prejuízo quanto aos demais proponentes que já estiverem executando os serviços objetos do banco de prestadores.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Ultrapassada a fase de julgamento será aberto o processo competente de Inexigibilidade de Licitação, o qual o Município de CAUCAIA - CE convocará a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) para assinatura do contrato, na ordem da preferência estabelecida, que firmará o compromisso entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

8.2. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa e o profissional **CREDENCIADO**, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

8.2.1. Integra o presente instrumento (**ANEXO III**) o modelo do contrato a ser celebrado.

8.2.2. A(s) pessoa(a) jurídica(s) credenciada(s) além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

8.2.1. A(s) pessoa(a) jurídica(s) credenciada(s) terá(ão) o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) profissional(ais) durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA-CE.

8.2.1.1 – A convocação da(s) pessoa(a) jurídica(s) credenciada(s) se dará através de publicação no Diário Oficial do Município e ou mediante convocação direta através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pela proponente no formulário de inscrição.

8.2.1.2. É de inteira responsabilidade dos credenciados manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação direta para todos os atos do processo.

8.2.1.3. A(s) pessoa(a) jurídica(s) credenciada(s) que não atenderem justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 8.2.1 serão descredenciados e enquadrados no teor do art. 81 da Lei nº



8.666/93, ocasião em que a administração tomará as providências cabíveis quanto a vaga remanescente, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

8.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do credenciado de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.2.3. Se o credenciado não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os remanescentes do Banco de Prestadores de Serviços, respeitada a ordem de classificação fixada.

8.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na forma prevista na Lei Orgânica do Município. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

8.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **por ATÉ 12 (DOZE) MESES**, podendo haver contratações por períodos inferiores a este prazo, admitindo-se, porém, em ambos os casos, a prorrogação da vigência dos contratos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. É facultada a **SECRETARIA DE SAÚDE**, proceder à contratação de forma discricionária, em conformidade com a necessidade estipulada no Projeto Básico/Termo de Referência e de acordo com as demandas, necessidades, saldo financeiro disponível e demais questões de ordem prática.

8.7. O desatendimento as instruções proferidas por este instrumento, implicam na **DECLASSIFICAÇÃO**, bem como na eliminação sumária da pessoa física no presente processo.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1. Até **03 (três) dias úteis** a contar da data da publicação do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.1. A impugnação feita tempestivamente não o impedirá de participar do processo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.3. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.3.1. O endereçamento a Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**;

9.3.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Valdeci Pinto Lima (Rua D), nº 270, Padre Romualdo, Caucaia, Ceará, dentro do prazo editalício;

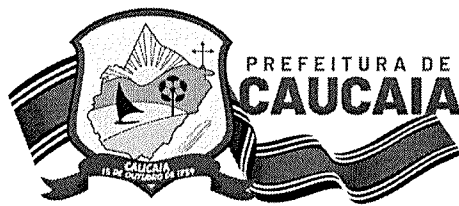
9.3.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.3.4. O pedido, com suas especificações;

9.4. Caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

9.5. A resposta será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação da íntegra do ato proferido pelo órgão no Diário Oficial do Município – DOM da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, na forma da lei.

A



9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada novas datas para os atos correspondentes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar nos prazos estabelecidos.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

9.7. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento, a Comissão Permanente de Licitação e a poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no período de credenciamento, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os proponentes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação do processo.

10. DOS RECURSOS

10.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

10.3. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação do profissional deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

10.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.5. Caso não sejam acolhidos os recursos, estes serão encaminhados a autoridade competente, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, cabendo a autoridade competente a decisão final, em igual prazo.

10.6. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto, quando for explicitamente disposto em contrário.

10.7. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitas aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

11. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

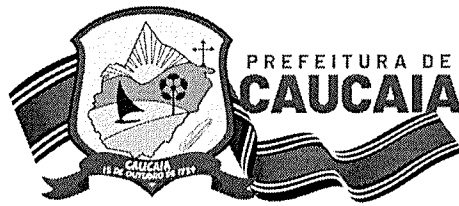
11.1. A **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá revogar o processo por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular, em qualquer etapa do processo, em conformidade com a fundamentação apresentada.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados na Portaria da SMS do Município de Caucaia/CE de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

12.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

A



12.2.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida (nota fiscal, certidões e demais documentos quanto a prestação de serviços) pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**.

12.3. **REAJUSTE:** O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

12.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO BANCO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

13.1. O presente procedimento de credenciamento terá vigência de **28 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023**. Contudo, as contratações oriundas desse procedimento serão gerenciadas em processo autônomo, podendo, portanto, os prazos e condições serem prorrogadas nos termos da Lei.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

14.2. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

14.2.2.1. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

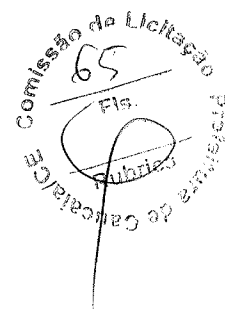
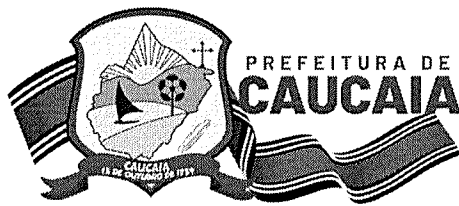
14.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

14.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

14.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto do contrato, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA:

15.1.1. Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do credenciamento, sendo vedada, porém, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado no prazo originariamente previsto;

15.1.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

15.1.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às interessadas qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente credenciamento, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

15.1.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.1.5. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Comissão Permanente de Licitação situada no Departamento de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de CAUCAIA.

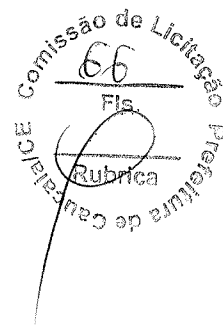
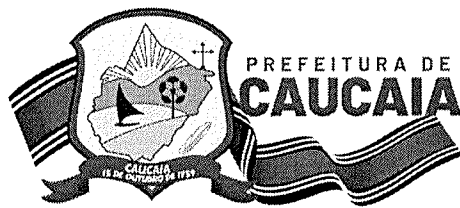
15.1.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, desde que pertinentes ao objeto deste credenciamento e observada à legislação em vigor.

15.1.7. Os avisos de prosseguimento dos atos, a decisão sobre os recursos interpostos, anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**.

15.1.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de CAUCAIA – CE.

CAUCAIA/CE, 27 DE ABRIL DE 2023.

EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Nº 2023.04.27.1-SMS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

1) Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária: 06.21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0014.2.034.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSP. DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA

Elemento de despesas:

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fontes de recursos:

1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1.632.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

2) Órgão: 06 - Secretaria de Saúde
Unid. Orçamentária: 06.21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 10.302.0014.2.038.0000 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E HOSPITALAR DE SAÚDE - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA

Elemento de despesas:

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fontes de recursos:

1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

3. FONTE(S) DE RECURSO:

-1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
-1.632.0000.00 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde
-1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
-1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
-1.600.0000.00 Transf. Fundo a Fundo de Recus. do SUS do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e

- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** Mensal de R\$ 1.477.711,73 (um milhão, quatrocentos e

Página 11 de 28

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Coronel Correia, 2089

Centro – Caucaia

Telefone: (85) 3342.8022



setenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos) e global (12 meses) de R\$ 17.732.540,76 (dezessete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarentas reais e setenta e seis centavos).

Obs.: Valores estimados baseados em análise interna a qual averiguou o gasto atualmente praticado/aplicado nessas unidades de saúde através do contrato de gestão correspondente.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

6. JUSTIFICATIVA:

Nos termos do Decreto Municipal Nº 1.333, de 27 DE ABRIL DE 2023, ficou declarado a suspensão do Contrato de Gestão nº 2021.10.26.02/001 – SMS, com a assunção da gestão e execução direta dos serviços e ações de saúde pelo Município de Caucaia no Hospital Municipal Dr. Aberlado Gadelha da Rocha e no Hospital e Maternidade Santa Terezinha, bem como, declarado estado de emergência nos citados equipamentos públicos, logo, este credenciamento servirá para fins de atendimento a situação de emergencialidade referenciada, bem como, para o período seguinte a que também se demandar o mesmo objeto independentemente da emergencialidade, de modo a suprir as demandas e necessidades do município.

Por fim, salienta-se que o processo de credenciamento encontra-se como mais cabível, haja vista a inviabilidade de concorrência uma vez que os valores encontram-se pré-definidos e estipulados com base na Portaria da SMS do Município de Caucaia/CE de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023.

Pensando-se no objeto a curto prazo, reforça-se, ainda, a situação de alta demanda, urgência, a essencialidade, a celeridade do procedimento, a volatilidade do objeto almejado e a impossibilidade da paralisação destes serviços ao município sob pena de grandes prejuízos em diversas escalas.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **24H (VINTE E QUATRO) HORAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO**, e executados pelo período de até **12 (DOZE) MESES**, conforme contratações efetuadas.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No ato da assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços, em consonância com as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE**. O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com a função a ser desempenhada e a carga-horária definida.

IV – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Projeto Básico/Termo de Referência, decorrentes da Portaria da SMS de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023 da **SECRETARIA DE SAÚDE** do Município de Caucaia/CE, bem como, a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

11. O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12. As obrigações decorrentes do presente CREDENCIAMENTO serão formalizadas mediante lavratura de respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pelo Ordenador de Despesa e o Credenciado.

13. A Credenciada terá o prazo de até **02 (DOIS) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de CAUCAIA-CE.

14. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo do CREDENCIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

16. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **ATÉ 12 (DOZE) MESES**, podendo haver contratações por períodos inferiores a este prazo, admitindo-se, porém, em ambos os casos, a prorrogação da vigência dos contratos, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da **SECRETARIA DE SAÚDE** ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, devidamente identificada, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

19. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes

- sejam imputáveis, em decorrência da execução dos serviços;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- f)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- h)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- k)** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- l)** No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – REQUISITOS MÍNIMOS:

20. A ordem de inscrição presencial será utilizada como parâmetro para fixação da ordem de precedência e formação do banco de prestadores de serviços.

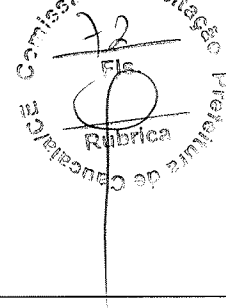
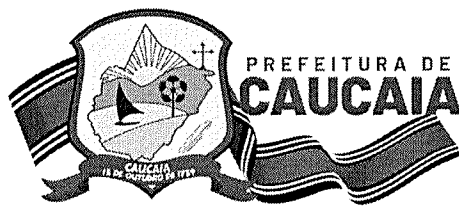
VIII – DOS CARGOS/FUNÇÕES, VALORES, CARGA-HORÁRIA E PRAZOS

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA ROCHA - HMAGR				
ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA PLANTÃO	TURNO	VALOR DO PLANTÃO - PMC
1	PLANTONISTA CLÍNICO	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 1.385,46
2		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	R\$ 1.486,65
3		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	R\$ 1.641,39
4		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	R\$ 1.675,20
5		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	R\$ 1.675,20
6		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.282,77
7		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.282,77
8	PLANTONISTA CLÍNICO - PRESCRITOR	6H (07:00 ÀS 13:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 899,25
9		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	R\$ 1.196,25

10		10H (07:00 ÀS 17:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 2.391,68
11	EIXO VERMELHO SR - (CHEFE DE PLANTÃO)	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 1.450,52
12		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	R\$ 1.515,34
13		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	R\$ 1.760,46
14		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	R\$ 1.760,46
15		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	R\$ 1.760,46
16		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 2.901,03
17		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.603,42
18		ORTOPEDISTA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)
19	12 H (19:00 ÀS 07:00)		NOTURNO (SEG - QUI)	R\$ 1.780,63
20	12 H (07:00 ÀS 19:00)		DIURNO FDS (SAB - DOM)	R\$ 2.145,00
21	12 H (19:00 ÀS 07:00)		NOTURNO FDS (SEX - DOM)	R\$ 2.145,00
22	12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)		DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	R\$ 2.145,00
23	12 H (07:00 ÀS 19:00)		DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.459,87
24	12 H (19:00 ÀS 07:00)		NOTURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.561,26
25	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)
26		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	R\$ 1.780,63
27		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	R\$ 2.145,00
28		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	R\$ 2.145,00
29		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	R\$ 2.145,00
30		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.459,87
31		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.561,26
32		CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA - PRESCRITOR	6H (07:00 ÀS 13:00)	DIURNO (SEG - SEX)
33	10H (07:00 ÀS 17:00)		DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	R\$ 1.290,14
34	10H (07:00 ÀS 17:00)		DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 2.580,27
35	PLANTONISTA UTI	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 2.201,47
36		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO (SEG - QUI)	R\$ 2.315,98
37		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS (SAB - DOM)	R\$ 2.631,09
38		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO FDS (SEX - DOM)	R\$ 2.631,09
39		12 H (07: ÀS 19:00 OU 19:00 ÀS 07:00)	DIURNO / NOTURNO (FERIADOS COMUNS)	R\$ 2.631,09
40		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 4.402,94
41		12 H (19:00 ÀS 07:00)	NOTURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 4.631,96
42		MÉDICO INTENSIVISTA DIARISTA - PRESCRITOR	6H (07:00 ÀS 13:00)	DIURNO (SEG - SEX)
43	10H (07:00 ÀS 17:00)		DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	R\$ 2.192,58
44	10H (07:00 ÀS 17:00)		DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.669,12
45	MÉDICO COORDENADOR UNIDADE TERAPIA INTENSIVA	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 17.164,95
46	MÉDICO COORDENADOR CLÍNICA MÉDICA	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 8.249,18

47	MÉDICO COORDENADOR ORTOPEDIA	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 8.249,18
48	MÉDICO COORDENADOR CIRURGIA GERAL	20 H SEMANAIS	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 8.249,18
49	ENDOSCOPISTA	8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO - 2(DOIS) PLANTÕES POR SEMANA	R\$ 2.805,65
50		8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	R\$ 3.217,50
51		8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.217,50
52	ULTRASSONOGRAFISTA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 1.953,40
53		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	R\$ 2.376,12
54		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.906,80
55	ECOCARDIOGRAFISTA	6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	DIURNO - 2(DOIS) PLANTÕES POR SEMANA	R\$ 2.805,65
56		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	R\$ 3.217,50
57		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	DIURNO - FERIADO NOBRE	R\$ 3.217,50
58	CIRURGIÃO VASCULAR	8H (07:00 ÀS 15:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 2.805,00
59	ORTOPEDIA CIRURGIAS ELETIVAS DE ROTINA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG-QUA-QUI- SEX)	R\$ 1.729,93
60		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	VESPERTINO (SEG-QUA)	R\$ 864,97
61		6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	MATUTINO (SEG-QUA)	R\$ 864,97
62	ORTOPEDIA AMBULATORIO	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (TER)	R\$ 1.729,93
63	CIRURGIA GERAL ELETIVAS DE ROTINA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	CIRURGIA PRINCIPAL DIURNO (QUA-SAB)	R\$ 2.594,91
64		12 H (07:00 ÀS 19:00)	CIRURGIÃO AUXILIAR DIURNO (QUA-SAB)	R\$ 1.729,93
65		12 H (19:00 ÀS 07:00)	CIRURGIÃO PRINCIPAL NOTURNO (SEG)	R\$ 2.594,91
66		12 H (19:00 ÀS 07:00)	CIRURGIÃO AUXILIAR NOTURNO (SEG)	R\$ 2.594,91
67		12 H (07:00 ÀS 19:00)	CIRURGIÃO PRINCIPAL DIURNO (SEX)	R\$ 2.594,91
68	INFECTOLOGISTA	6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	SEG E QUI	R\$ 1.729,93
HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA - HMST				
ITEM	ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA PLANTÃO	TURNO	VALOR DO PLANTÃO - PMC
69	ULTRASSONOGRAFISTA	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 1.953,40
70		12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO FDS E FERIADO COMUM (SAB - DOM)	R\$ 2.376,12
71	MASTOLOGISTA	6H (07:00 ÀS 13:00 OU 13:00 ÀS 19:00)	SEG E SEX	R\$ 2.805,00
72	CLÍNICO GERAL EXAME PEZINHO	12 H (07:00 ÀS 19:00)	DIURNO (SEG - SEX)	R\$ 683,93

**São considerados FN (Feriados Nobres):



- Natal (24/12 e 25/12 – MT e SN)
- Ano Novo (31/12 e 01/01 – MT e SN)
- Carnaval (Sábado à Terça-feira – MT e SN)
- Semana Santa (Sexta-feira à Domingo – MT e SN)
- *** São considerados FC (Feriados Comuns):
- O dia de feriados nacionais, com exceção dos feriados nobres acima – apenas o período de 24h do feriado – MT e SN;
- O dia de feriados estaduais, conforme calendário estadual e diário oficial do estado – MT e SN
- O dia de feriados municipais, conforme calendário municipal e diário oficial do município – MT e SN

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DESPESA: Mensal de R\$ 1.477.711,73 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos) e global (12 meses) de R\$ 17.732.540,76 (dezesete milhões, setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarentas reais e setenta e seis centavos).

20.1. DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Médico - Clínico Geral:

Realizar atendimento de pacientes adultos e crianças, respeitando a classificação de risco utilizada no local. Receber os pacientes que adentrarem a instituição procurando por consulta médica, realizando todas as etapas de anamnese e exame físico para melhor determinar o diagnóstico. Quando necessário, solicitar exames complementares laboratoriais e/ou de imagem. Analisar os resultados desses exames para a definição de condutas. Prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho. Executar outras tarefas correlatas à área. Garantir o adequado preenchimento do prontuário eletrônico do paciente, também registrando a hipótese diagnóstica e todas as decisões tomadas. Ser responsável pelo encaminhamento do paciente ao setor de observação e/ou emergência, quando assim julgar necessário, sempre passando as informações do caso clínico ao médico do setor que receberá o paciente. Prescrever medicações injetáveis quando necessário, sempre orientando o paciente sobre o setor a que deve se dirigir. Solicitar o cadastro do paciente na Central de Leitos quando o mesmo necessitar de procedimentos e/ou suporte que não sejam possíveis nesta instituição, realizar contato médico em outras instituições quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos. Referenciar o paciente à Unidade básica de saúde, depois de avaliar o mesmo e considerar a necessidade de seguimento na atenção primária. Realizar notificação das doenças de notificação compulsória. Orientar corretamente e em linguagem acessível os pacientes quanto a suas conclusões médicas, condutas tomadas, necessidade de exames complementares, receitas e encaminhamentos realizados. Proporcionar auxílio adequado e oportuno, de acordo com sua necessidade, bem como garantir informações não restritas aos familiares dos pacientes. Zelar para que todos os impressos (documentos) entregues ao paciente estejam com conteúdo e dados (data, carimbo, assinatura do profissional) corretos, inclusive os atestados contendo todas as informações legais necessárias para sua validação, colaborar nos atendimentos da Sala de Observação e Estabilização.

Médico Especialista:

Realização de acompanhamento e tratamento dos pacientes nos mais diversos campos de atuação em sua especialidade, realizando todos os procedimentos de urgência e emergência necessários para a manutenção da vida do paciente, prestar assistência aos pacientes nas intercorrências durante seu período de trabalho. Proporcionar auxílio adequado e oportuno, de acordo com sua necessidade, bem como garantir informações não restritas aos familiares dos pacientes. Solicitar e acompanhar resultados de exames para definição de condutas. Garantir o adequado preenchimento do prontuário eletrônico do paciente, também registrando todos os procedimentos realizados e as

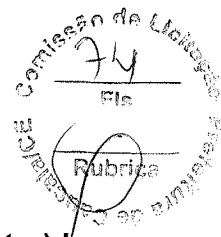
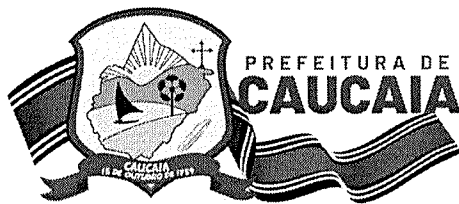
decisões tomadas. Observação e execução das rotinas de atendimento. Ser responsável pelo encaminhamento desse paciente quando a patologia apresentada por ele ultrapassar o que a unidade pode oferecer fazendo a inserção na Central de Regulação de Leitos, realizar contato médico em outras instituições quando solicitado pela Central de Regulação de Leitos. Realizar resumo de alta (impresso) para fornecer ao paciente durante a alta, bem como contrarreferência para Unidade de Saúde nos casos de patologias crônicas exacerbadas, receber e prestar atendimento aos pacientes conduzidos pelo SAMU e/ou SOS. Colaborar nos atendimentos de porta (fichas azuis e verdes) quando a demanda da estabilização e observação estiver baixa.

20.2. QUANTITATIVOS: Considerando se tratar de formação de banco de prestadores de serviços, logo não há a fixação prévia de, número de quantidades, número escalas por profissional e número de demandas, bem como, considerando a situação de emergencialidade, onde o município passou a ter a assunção destas unidades de Saúde, logo, a estipulação de quantitativos prévios sem que tenhamos o real conhecimento das necessidades e da situação fática dos equipamentos, até que tenhamos a total certeza das demandas, se resta prejudicada, até levantamento posterior.

21. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NOS SEGUINTE PARÂMETROS:

- a) O Horário de execução dos serviços serão aqueles definidos neste projeto básico/termo de referência.
- b) Todas as despesas inerentes a locomoção, alimentação e demais elementos de custeio, bem como encargos financeiros são de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) O(a) contratado(a) deverá respeitar e cumprir todos os regulamentos e normas adotadas pela Prefeitura de CAUCAIA/CE, afastando imediatamente de suas funções, no local da prestação dos serviços, o profissional, cujo comportamento ou permanência seja considerado pela CONTRATANTE, inconveniente ou incapaz para as funções exercidas;
- d) Os profissionais devem ser habilitados e, conforme o cargo/função, detentores do registro na entidade competente ou de qualificação técnica específica, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa, perícia, agilidade e conhecimento prático a ser executado, atender com presteza às solicitações emanadas pela Administração Pública e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas;
- e) A relação de trabalho deve ser aplicados os critérios e definições previstas na legislação e normatização convencional em vigor, não importando com isso a incompatibilidade na prestação do serviço;
- f) Os serviços são contratados diretamente ao profissional, a qual tem a responsabilidade exclusiva e integral pelo atendimento do plantão solicitado, mediante a disponibilização de profissional que atenda às exigências desse instrumento, podendo ser disponibilizados mais de um profissional para o cumprimento do plantão exigido;
- g) Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, toda e qualquer ausência do profissional disponibilizado ao local de trabalho, justificada ou não, será descontado na fatura mensal o valor correspondente ao número de horas/dias não atendidos, além da possível aplicação das demais sanções legais e contratuais previstas;
- h) O Município de CAUCAIA-CE poderá transferir de local e horário da execução dos serviços ou modificar a sistemática de trabalho empregada ao profissional a qualquer momento;
- i) As decisões e providências solicitadas, que ultrapassarem a competência da contratada deverão ser comunicadas por este a seus superiores, imediatamente, para a adoção das medidas convenientes;

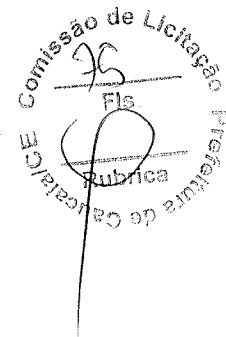
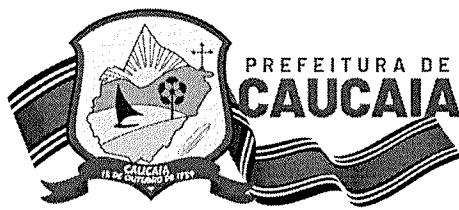




- j) Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de **24h (vinte e quatro) horas**, a contar da expedição da ORDEM ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO pela SECRETARIA DE SAÚDE;
- k) O profissional, deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, códigos de ética, normais técnicas profissionais, legislações específicas a profissão, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- l) O Contratado é responsável pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.
- m) O profissional contratado será responsável pela prestação de serviços, a todos os pacientes autorizados pela CONTRATANTE, quando internados nas dependências das unidades vinculadas a SECRETARIA DE SAÚDE, respeitada a função de cada profissional;

CAUCAIA/CE, 27 DE ABRIL DE 2023.

EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II

A) SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO (completo)	
FONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº	

À Comissão Permanente de Licitação de Caucaia,

Pela presente, atendendo ao **CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS** acima especificado, solicito **CREDENCIAMENTO** para fazer parte do banco de pretensos e eventuais prestadores de serviço da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia, na seguinte área:

Nº DO ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA FUNÇÃO



Assim, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N.º 8.666/93, atualizada e às cláusulas e condições constantes do Edital do referido procedimento administrativo.

Estou ciente de que a assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, por si só, não me garante o direito à contratação, mas apenas a mera expectativa de direito, sendo certo, que eventual convocação para celebração de contrato está subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Assumo desde logo o compromisso de bem e fielmente executar os serviços nos quais solicito o credenciamento, caso seja eventualmente contratado(a), seguindo as orientações emanadas da administração municipal, do presente procedimento e da legislação em vigor.

Estou ciente de que poderei ter de apresentar documentação técnica comprobatória, caso solicitado, para fins de verificação e atendimento a função/cargo a qual pleiteio credenciamento.

Declaro, ainda:

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo administrativo, junto ao Município de CAUCAIA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente processo administrativo, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Na oportunidade, solicito a juntada e análise dos documentos em anexo, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

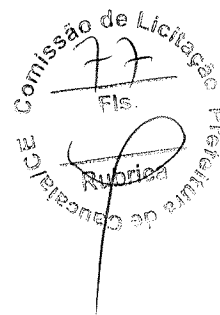
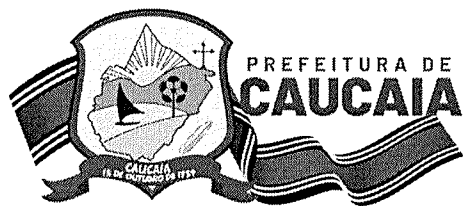
Espera deferimento.

_____, ____ de ____ de ____.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE: _____

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE: _____



ANEXO II

B) MODELO DE RELAÇÃO DE INDICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

Para fins de atendimento a **CAPACIDADE TÉCNICA** exigidas no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS**, indicamos os seguintes profissionais que estarão à disposição para prestar os serviços os quais solicitamos inscrição, sendo:

Nº DO ITEM	NOME	ESPECIALIDADE

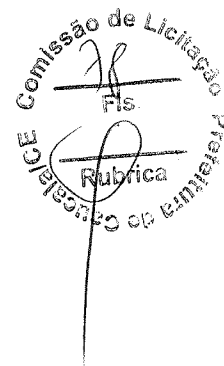
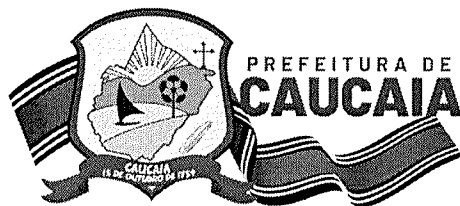
Obs.: anexar cópia de habilitação profissional correspondente ao(s) profissional(is) indicado(s).

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE: _____

CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE: _____

A



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

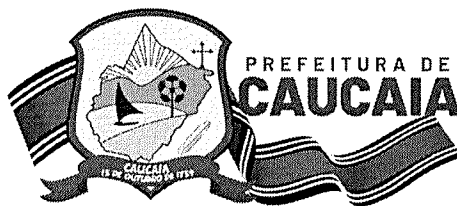
O município, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, Centro, CEP _____, CAUCAIA, Ceará, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo Secretário(a) Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF sob nº _____ com sede a _____, neste ato representada por seu _____, o(a) Sr.(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é celebrado em decorrência do Processo Administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº _____**, oriundo do processo de **CREDENCIAMENTO Nº 2023.04.27.01-SMS**, e rege-se pelas disposições constantes na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente processo é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, VISANDO O ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA SUPRIR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O HOSPITAL MUNICIPAL ABELARDO GADELHA DA ROCHA E MATERNIDADE SANTA**



TEREZINHA, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE.

O edital, o procedimento e o projeto básico/termo de referência originário a este contrato são parte integrante deste documento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

a) O objeto proposto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

b) O presente credenciamento tem como alvo a prestação de serviços e em razão disso não gera qualquer vínculo trabalhista com o contratado prestador do serviço, bem como não gera direito a férias e respectivos adicionais, FGTS, 13º, adicional noturno ou periculosidade e encargos do gênero, sendo tributado os impostos previstos quanto a pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica de auditores da **SECRETARIA DE SAÚDE** a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

c) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente;

d) Encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar a apresentação com o mais elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, caso haja;

b) Cumprir prontamente, por ocasião da apresentação, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes da demanda da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

c) Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço;

d) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto do presente em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal e trabalhistas;

e) Executar o objeto de acordo com as normas e condições previstas no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

f) Aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da **SECRETARIA DE SAÚDE**;

g) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;

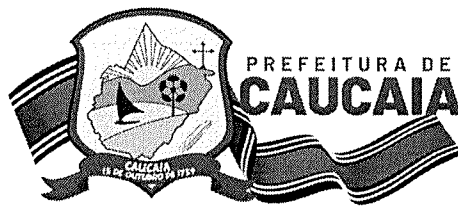
h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **SECRETARIA DE SAÚDE** incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

i) Adequar, por determinação da **SECRETARIA DE SAÚDE** qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

j) Não subcontratar o objeto do contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

l) Executar os serviços de acordo com as seguintes exigências:

A



- a) O credenciado terá a obrigatoriedade de realizar os serviços nos locais determinados pela **SECRETARIA DE SAÚDE** resguardada a análise de conveniência e oportunidade do(s) Secretário(s) Municipal(is), a ser realizada nos dias e horários estipulados pelas mesmas.
- b) Prestação dos serviços levará em conta as determinações e orientações da **SECRETARIA DE SAÚDE** tudo em conformidade com o Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital.
- c) Após assinatura do termo contrato, será definido os locais para a execução dos serviços em consonância com as necessidades da administração pública;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato será de R\$ _____ (_____), conforme detalhado a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR POR PLANTÃO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$

6.2. **PREÇOS:** Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados, incluindo a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto, inclusive a margem de lucro.

6.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado após o adimplemento das obrigações, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao adimplemento da obrigação, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do Contratado.

6.3.1. O pagamento será realizado mediante a documentação exigida (nota fiscal, certidões e demais documentos quanto a prestação de serviços) pelo setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**.

6.4. **REAJUSTE:** O valor do contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

6.5. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste contrato correrá à conta de _____ da **SECRETARIA DE SAÚDE**, na seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução dos serviços;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do grupo de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de CAUCAIA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Logo que acuse o recebimento de comunicação do **CONTRATANTE** acerca de glosas e penalidades a **CONTRATADA** poderá interpor recurso:

a) ao gestor deste contrato, no caso de glosa na nota fiscal/fatura, no caso de aplicação de penalidade; apreciado em instância única, quando não reconsiderada a decisão.

Parágrafo Primeiro - Caberá à **CONTRATADA** recorrer, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**, nos seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias corridos, no caso de glosa na nota fiscal/fatura;

b) 3 (três) dias corridos, no caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo segundo – Compõe a comunicação mencionada no parágrafo anterior, documentação detalhada, indicando os itens que foram objeto de glosa, bem como os motivos de interesse público que moveram a autoridade pública a praticar tais atos.

Parágrafo Terceiro - Findo o prazo estabelecido nos incisos acima, a não-manifestação da **CONTRATADA** importará na aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

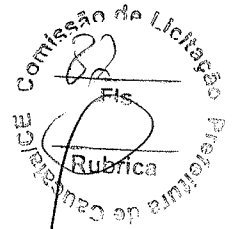
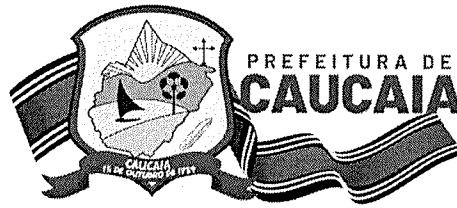
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de vigência e de execução de _____ **MESES**, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA** se responsabilizará civil, penal e administrativamente pelos serviços que vier a prestar, obrigando-se a ressarcir qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, aos usuários ou a terceiros, seja por prática de ato de sua direta autoria ou de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação a que se refere este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução do presente Contrato as Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada e consolidada e legislação complementar em vigor, bem como o Decreto Municipal Nº 1.333, de 26 de abril de 2023, no que couber, e na Portaria da SMS do Município de Caucaia/CE de nº 123/2023 de 27 de abril de 2023, o Projeto Básico/Termo de Referência oriundo do processo administrativo e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO ACOMPANHAMENTO

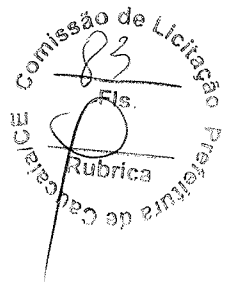
O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato, orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento de suas cláusulas, por meio de gestor especificamente designado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de CAUCAIA – Ceará, conforme artigo 55 no § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

CAUCAIA-CE, ___ de _____ de _____.



EMERSON DINIZ LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____
2. _____ CPF Nº _____

A